

RESOLUÇÃO Nº 315/2025

*AUTORIZA O PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO 13º SALÁRIO
AOS SERVIDORES DA AGIR.*

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 223/2025, e observado o que dispõe a Cláusula 45, Incisos I, X e XII do Novo Protocolo de Intenções do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

Considerando que a Gratificação de Natal, conhecida como 13º salário, instituída pela Lei Federal nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e alterações;

Considerando que o Decreto 10.854, de 10 de novembro de 2021, regulamentou as leis supracitadas, possibilitando o adiantamento de parcela da Gratificação de Natal;

Considerando que no âmbito da AGIR, através da Resolução nº 305/2025, autorizou o pagamento da 1ª parcela do 13º Salário, o qual ocorreu no dia 15 de julho do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da segunda parcela do 13º salário aos servidores efetivos, eletivos, comissionados ou temporários da AGIR, proporcionalmente aos meses de trabalho neste exercício financeiro, o qual será pago aos servidores até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único - Os recursos para o pagamento desta 2ª parcela do 13º salário ocorrerão por conta da Dotação: Projeto atividade 05.001.04.122.2010.2012 – Aplicações diretas 3.31.90.00.00.00.00.00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos dar-se-ão com o pagamento da 2ª parcela do 13º salário.

Blumenau/SC, data assinatura digital.

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral da AGIR

(assinado de forma digital)

